



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco

Protocolo Geral

Projeto de Lei nº 87/2026

Nº 87 Data entrada 20/05/26

Horário 12:40 Data saída / /

Destino apelo

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

Autoriza a utilização das quadras esportivas das escolas públicas municipais por comunidades locais, nos finais de semana, feriados e períodos de férias escolares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a utilização das quadras esportivas das escolas públicas da rede municipal de Ouro Branco/MG por membros da comunidade, exclusivamente para atividades esportivas e recreativas, nos finais de semana e durante os períodos de férias escolares.

Art. 2º A utilização das quadras dependerá de prévio requerimento por parte de grupos comunitários, associações ou coletivos informais, junto à direção da unidade escolar ou ao órgão competente definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º O uso dos espaços de que trata esta Lei observará as seguintes condições:

- I – não poderá gerar qualquer custo adicional ao Município;
- II – será realizado sem prejuízo à conservação do patrimônio público;
- III – os usuários serão integralmente responsáveis pela organização, limpeza e preservação do espaço;
- IV – será vedada a utilização para fins lucrativos ou eventos de natureza político-partidária;
- V – deverá ser respeitada a capacidade e as normas de segurança do local.

Art. 4º Poderá ser exigida dos responsáveis pelo uso:

- I – assinatura de termo de responsabilidade;
- II – indicação de responsável maior de idade pela atividade;
- III – compromisso formal de zelar pelo patrimônio público.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 5º O responsável autorizado pela utilização da quadra esportiva responderá pela conservação do espaço público durante o período de uso, devendo zelar pela integridade do patrimônio público, limpeza, organização e cumprimento das normas estabelecidas.

§1º Em caso de dano ao patrimônio público, vandalismo, utilização inadequada do espaço ou descumprimento das regras estabelecidas pela administração pública, o responsável poderá ter suspensa imediatamente sua autorização de uso.

§2º Poderá ocorrer o recolhimento de todas as chaves eventualmente disponibilizadas ao responsável, bem como a proibição de novas autorizações de utilização pelo prazo definido em regulamento próprio.

§3º Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nesta Lei, o responsável ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização civil pelos danos causados ao patrimônio público e aplicação de multa, quando cabível.

§4º O responsável pelos danos causados ao patrimônio público ficará sujeito ao ressarcimento integral dos prejuízos apurados pelo Município, sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas no Art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º A direção da unidade escolar poderá indeferir ou suspender a autorização de uso em caso de:

- I – descumprimento das regras estabelecidas;
- II – risco à integridade física dos participantes;
- III – dano ao patrimônio público;
- IV – conflito com atividades institucionais previamente agendadas.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações comunitárias para auxiliar na organização e fiscalização do uso dos espaços, desde que não implique ônus financeiro ao Município.

Art. 8º A utilização autorizada por esta Lei não implicará responsabilidade civil do Município por eventuais acidentes ocorridos durante o uso, ressalvados os casos de comprovada omissão na manutenção estrutural do espaço.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de MAIO de 2026.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707
81650

Assinado de forma
digital por WARLEY
HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2026.05.20
12:17:35 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o acesso ao esporte e ao lazer nas comunidades de Ouro Branco, utilizando de forma eficiente a infraestrutura já existente nas escolas públicas municipais.

As quadras esportivas, frequentemente ociosas nos finais de semana e períodos de férias, podem se tornar importantes espaços de convivência comunitária, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção à violência e fortalecimento dos vínculos sociais.

A proposta foi estruturada de modo a não gerar qualquer custo adicional ao Município, atribuindo aos próprios usuários a responsabilidade pela organização, conservação e uso adequado dos espaços, garantindo, assim, a sustentabilidade da medida.

Além disso, o projeto respeita a autonomia das unidades escolares e estabelece critérios claros para utilização, prevenindo danos ao patrimônio público e assegurando a ordem no uso dos espaços.

Dessa forma, trata-se de uma iniciativa de relevante interesse público, de alto impacto social e baixo custo para o Município, contribuindo para o fortalecimento das comunidades locais e para a valorização do esporte e da convivência comunitária.

Ouro Branco, 20 de MAIO de 2026

WARLEY HIGINO Assinado de forma digital
por WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
81650 Dados: 2026.05.20
12:18:00 -03'00'

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

